



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
 Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br

PORTARIA PRES CFC N.º 14, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O processo de priorização de demandas para o desenvolvimento de sistemas pela equipe do Departamento de Informática (Deinf) do CFC contempla um conjunto de critérios com o propósito de orientar e direcionar, de forma transparente, a tomada de decisão para escolhas estratégicas e de maior valor agregado.

Art. 2º São três critérios que focam nos aspectos inerentes às necessidades e características do negócio.

- **Gestão:** mede a aderência da demanda às prioridades da gestão do CFC, sendo considerados instrumentos estratégicos institucionais e de governança.
- **Regramento legal e prazo:** mede as consequências para o negócio, que podem ocorrer da não realização ou da interrupção do atendimento da demanda que está relacionada com alguma legislação ou regramento jurídico (por exemplo: decisão judicial e/ou do Ministério Público, decreto ou resolução do CFC) e/ou prazo legal.
- **Público-alvo (alcance):** verifica a representatividade e a quantidade de usuários a serem beneficiados pelos resultados do atendimento da demanda. Quanto maior a representatividade e o número de usuários, maior a pontuação.

Art. 3º Os critérios pactuados e suas respectivas pontuações são os seguintes:

GESTÃO	
Contribui para o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs?	3 pontos
Contribui para o Plano de Transformação Digital ou PDTI?	2 pontos
Outros?	1 ponto
REGRAMENTO LEGAL E PRAZO	
Requisito normativo vigente e implementação imediata (prazo vencido)?	4 pontos
Sem requisito normativo, mas com prazo de até, no mínimo, 30 dias para implementação?	3 pontos
Sem requisito normativo, mas com prazo de até, no mínimo, 60 dias para implementação?	2 pontos
Sem requisito normativo, mas com prazo implementação?	1 ponto
Nenhum requisito normativo/prazo?	0
PÚBLICO-ALVO	
Atende ao profissional da contabilidade?	4 pontos
Atende o CFC e outros players (CRCs, órgãos reguladores, etc.)?	3 pontos

Atende à demandante e a outras Unidades Organizacionais do CFC?	2 pontos
Atende apenas à demandante?	1 ponto

§ 1º Para a organização do atendimento das demandas de desenvolvimento de sistemas, serão aplicados os critérios de priorização acima apresentados.

§ 2º Erros que possam impedir o funcionamento de sistemas em produção serão priorizados.

Art. 4º A lista completa das demandas e dos seus respectivos *status* será disponibilizada na intranet do CFC para acompanhamento dos interessados.

Art. 5º O Comitê de Governança Digital (CGD) fará a análise das demandas em suas reuniões ordinárias, avaliando o que já foi realizado e priorizando, com base nos critérios pactuados, as novas necessidades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Contador Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Prado Dantas Júnior, Presidente**, em 18/04/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040480** e o código CRC **06084AEC**.